



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
LEI N°.: 235/99 **COCALZINHO DE GOIÁS, 26 DE MAIO**
1.999.

“Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a fazer gasto com doação financeira para confecção do livro ‘Destino De Amar’ e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado ao Poder Executivo fazer uma doação de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), visando o custeio de publicação de 1.000 exemplares do livro intitulado “Destino De Amar” de autoria do escritor do Município de Cocalzinho de Goiás, Luciano Petroceli.

Art. 2° - Após a publicação o Escritor deverá fazer doação de no mínimo 65 (sessenta e cinco) exemplares, sendo, 15 (quinze) exemplares à Câmara Municipal e 50 (cinquenta) à Secretaria de Educação, os quais serão distribuídos nas Bibliotecas das Escolas Municipais e Colégios Estaduais.

Art. 3° - No interior da Obra deverá conter dizeres que informem que a publicação se deu com o apoio da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás e Câmara Municipal, bem como o Brasão do Município de Cocalzinho de Goiás.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás,
aos 26 de Maio de 1999.

Edu Paiva
Prefeito Municipal